# EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026**
**PROCESSO EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**
**PROCESSO PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL LEI Nº 1416/2022.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, por meio do setor de Licitações e Contratos, realizará **Dispensa Eletrônica**, no uso de plataforma eletrônica BNC, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO**), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na hipótese do art. 75, inciso II, (vide Decreto nº 12.343, de 2024), Decreto Municipal nº 150/2022, 131/2023, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), Lei Municipal Nº 1416/2022, com exclusividade de contratação de empresa local ou regional, e demais normas pertinentes e aplicáveis.

**PERÍODO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS:**
**Início: 03/09/2026 às 08:00 horas.**
**Fim: 09/09/2026 às 08:00 horas.**
**Abertura: 09/09/2026 às 08:30 horas.**
**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
**LOCAL:** https://bnc.org.br
**FORMA DE DISPUTA: Aberto**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.**
**Após o horário de abertura da sessão pública, será concedido um prazo de 6 horas para que as empresas participantes (ou manifestantes) (se houver), possam fazer novos lances, caso queiram.**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos instalados nos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde de Atalaia -PR, conforme Termo de Referência.

## VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação está previsto no valor global de R$ 55.000,00, que consta do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência, permanecendo disponível aos interessados na forma da legislação. O valor global está condicionado nos lotes abaixo:

**LOTE 01 – Prestação de serviços de manutenção nos equipamentos odontológicos** no valor de R$ 150,00 reais a carga horária, sendo 200 horas, totalizando R$ 30.000,00. Este lote será disponibilizado para etapa de disputa na plataforma, contemplando os equipamentos abaixo:

| ITEM | EQUIPAMENTOS DA UNIDADE |
|---|---|
| 1 | MINI INCUBADORA. MARCA: INCUB (AGIR)<br><br>Item: Mini Incubadora para Indicador Biológico<br>Marca: Agir, Modelo: INCUB. Especificação: Equipamento odonto-médico-hospitalar, capacidade para até 04 ampolas/indicadores biológicos simultâneos, alimentação bivolt automática (110V/220V), bloco interno de aquecimento em alumínio anodizado, carenagem em polímero de alta resistência, luz indicadora de funcionamento em LED. |
| 2 | SELADORA. MARCA: PEDAL SULPACK<br><br>Item: Seladora de Embalagens Plásticas, Tipo de acionamento: Pedal mecânico Descrição Técnica: Sistema de aquecimento do tipo instantâneo, através de resistência em fita chata de níquel-cromo revestida/protegida por fita antiaderente de alta temperatura (teflon). Área útil de solda/selagem com comprimento mínimo de 350 mm e largura mínima de solda de 3 mm. Indicada para selagem de termoplásticos do tipo Polietileno (PE) e Polipropileno (PP). Estrutura externa construída em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática epóxi anticorrosiva. Alimentação elétrica com tensão bivolt (127V/220V) chaveada ou automática, frequência de 50/60 Hz. Potência nominal aproximada entre 110W e 200W. Fabricada em conformidade com as diretrizes e padrões vigentes de segurança elétrica (Portaria Inmetro vigente). |
| 3 | CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS GL<br><br>Ficha Técnica – Cadeira Odontológica Gnatus Syncrus GL<br>Produto: Cadeira Odontológica, Marca: Gnatus, Modelo: Syncrus GL<br>Categoria: Equipamento médico-odontológico Número de Série: 4536190157<br>Data de Fabricação: 05/12/2008, Registro ANVISA: 10229030022 Alimentação ElétricaTensão: 127/220VFrequência: 50/60Hz Equipamento bivolt Características Técnicas Operação contínua com carga intermitente Tempo ligado: 1 minuto Tempo desligado: 4 minutos Fusível: 5A ação retardada Classe de proteção: Classe I<br>Grau de proteção: IPX0 Características do Equipamento Estrutura robusta para uso profissional Design ergonômico para conforto do paciente Sistema integrado para atendimento odontológico Acabamento de fácil higienização Base resistente e estável Ideal para clínicas e consultórios odontológicos Aplicações Indicada para: Consultórios odontológicos Clínicas odontológicas Procedimentos clínicos gerais.<br>Cadeira odontológica Gnatus Syncrus GL profissional, desenvolvida para clínicas e consultórios odontológicos. Equipamento robusto, confortável e com excelente ergonomia para o paciente e praticidade para o profissional. Possui alimentação bivolt, estrutura resistente e acabamento de fácil limpeza. |
| 4 | CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN SIENA,<br><br>Produto: Cadeira Odontológica Marca: Olsen Modelo: Cadeira Siena Categoria: Equipamento odontológico Número de Série: 65192 Registro ANVISA: 10.281.300.009 Fabricante: Olsen Indústria e Comércio S/A Origem: Brasil Sistema elétrico integrado,Design ergonômico para maior conforto do paciente<br>Equipamento desenvolvido para rotina profissional Acabamento em material de fácil higienização. Cor predominante: Branco Estrutura metálica reforçada Acabamento liso e lavável Estado do Produto<br>Cadeira odontológica Olsen Siena, equipamento profissional desenvolvido para consultórios e clínicas odontológicas. Possui estrutura resistente, acabamento de fácil limpeza e excelente funcionalidade para rotina clínica. Produto usado, com identificação ANVISA e fabricação nacional. Ideal para profissionais da área odontológica que buscam qualidade e durabilidade. |
| 5 | CADEIRA ODONTOLOGICA DENTEMED<br><br>Cadeira odontológica totalmente motorizada Tecla exclusiva de Trendelenburg Volta a zero e joystick Encosto e assento confortáveis e anatômicos de fácil higienização Estrutura resistente e estável (dispensa fixação) com pintura lisa e branco dental, com tratamento anticorrosivo e antibacteriano e base antiderrapante Sistema de fuso elevação |

| | |
|---|---|
| | (motorredutor isento de óleo).Botão de Stop Emergencial Motor e caixa de comando com tecnologia Dewert<br>Mesa em plástico resistente (proteção UV), Seringa tríplice, com bico removível e autoclavável, terminais Borden para alta e baixa rotagoes, sistema pneumatico e automatico para acionamento nos terminais, reservatório de água, suporte dos instrumentos com angulação de 45o, pedal de comando pneumático e progressivo, bandeja em aço inox, removível e autoclavável, mangueiras lisas, arredondadas, leves<br>flexíveis. O refletor de led possui luminosidade de 35.000 (+/- 1 5%), Lux a 6.000(+/- 15%) permitindo seleção em intensidade gradual proporcionando uma visibilidade perfeita sobre toda a área de tratamento. 0 acendimento da iluminação é realizada através de gestos das mãos sem a necessidade de tocar o aparelho proporcionando melhor higiene. Possui manopla removível para facilitar a esterilização Possui sugador Venturi Capacidade para segundo sugador. |
| 6 | COMPRESSOR DE AR MARCA: FIAC / SCHUSTE<br><br>Unidade compressor de ar odontológico da marca Fiac, modelo CD TOP 7/30, com reservatório de 30 litros. Este modelo específico opera com uma potência de 1,5 CV (ou HP) e deslocamento de ar de 7,06 PCM.É descrito como um equipamento isento de óleo, sendo adequado para uso médico e odontológico.A voltagem é bivolt, funcionando tanto em 127V quanto 220V. |
| 7 | FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: MICRODONT BLUESTAR.<br><br>Ficha Técnica – Fotopolimerizador Odontológico Microdont BlueStar+ Marca: Microdont Modelo: BlueStar+ Número de Série: BS06190105 Fotopolimerizador odontológico utilizado para procedimentos de fotopolimerização de resinas compostas e materiais odontológicos fotossensíveis. Equipamento leve, ergonômico e de fácil manuseio, ideal para clínicas e consultórios odontológicos.<br>Design anatômico e moderno Estrutura leve e compacta Acionamento por botão<br>Ponteira de alta precisão Indicado para procedimentos restauradores odontológicos<br>Fotopolimerização de resinas compostas Procedimentos restauradores Selantes odontológicos Adesivos fotopolimerizáveis Uso clínico odontológico profissional Estrutura e Acabamento Cor predominante: Branco/prata Acabamento resistente Corpo ergonômico para melhor pegada 01 Fotopolimerizador odontológico Microdont BlueStar + Fotopolimerizador odontológico Microdont BlueStar+, equipamento profissional utilizado em procedimentos restauradores e fotopolimerização de resinas odontológicas. Possui design ergonômico, estrutura leve e excelente praticidade para o dia a dia clínico. Produto usado, ideal para consultórios e clínicas odontológicas. |
| 8 | AUTOCLAVE. MARCA: DIGITALE.<br><br>Item: Autoclave Hospitalar/Odontológica de Mesa.<br>Descrição: Autoclave digital horizontal, modelo gravitacional. Capacidade aproximada da câmara de 60 litros. Cuba e câmara de esterilização confeccionadas totalmente em aço inoxidável AISI 304. Operação automática microprocessada através de painel digital. Controle termodinâmico automático de temperatura e pressão. Temperatura de trabalho configurável na faixa de 100°C a 135°C. Pressão máxima de trabalho de até 2,5 kgf/cm². Sistema de secagem eficiente com opções de porta aberta ou fechada. Equipado com sensores analógicos/digitais de temperatura e pressão, alarmes sonoros e visuais (mínimo de 15 níveis de alertas configuráveis). Sistema de segurança composto por válvula de alívio contra sobrepressão e fusíveis de proteção elétrica na placa eletrônica. Anel de vedação da porta em silicone vulcanizado. Inserção de água manual na câmara. Alimentação elétrica em 220V com potência configurável de até 4000 Watts. Acompanha duas bandejas internas. Exige-se obrigatoriamente Registro na ANVISA e conformidade com as normas regulatórias vigentes. |
| 9 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. MARCA: SCHUSTER.<br><br>Caneta de alta rotação odontológica Schuster Z35T com sistema Push Button e conexão Borden.Autoclavável: Pode ser esterilizada em autoclaves a até 135°C.Velocidade: Opera entre 290.000 e 420.000 RPM.Design: Possui corpo em liga metálica de cobre e zinco com acabamento em prata acetinado. |
| 10 | MICROMOTOR. MARCA: SCHUSTER.<br><br>Micromotor odontológico da marca Dentemed, um instrumento pneumático de baixa rotação utilizado para procedimentos como polimento e desgaste.Velocidade e Rotação: O anel giratório permite o ajuste preciso da rotação, variando de 5.000 a 25.000 RPM.Compatibilidade: Possui encaixe padrão Borden (2 furos), o que o torna compatível com a maioria dos equipos odontológicos nacionais. Esterilização: O equipamento é totalmente autoclavável, suportando temperaturas de até 134°C. |

| | |
|---|---|
| 11 | CABEÇA CONTRA ÂNGULO. MARCA: SCHUSTER.<br><br>Peça de mão odontológica Contra Ângulo Schuster T5 Prata. Detalhes Técnicos Modelo: Contra Ângulo T5, com trava simples e sistema 1:1.Material: Corpo em alumínio anodizado, tornando a peça leve com aproximadamente 43g.Funcionalidade: Indicado para procedimentos de baixa rotação, alcançando até 20.000 rpm. Refrigeração: Possui sistema de spray único externo para resfriamento da broca. |
| 12 | MOCHO ODONTOLÓGICO ERGONÔMICO.<br><br>Descrição Técnica: Cadeira tipo mocho para uso odontológico e clínico, com base giratória e sistema de elevação de altura por pistão a gás, acionado por alavanca sublateral. Assento e encosto anatômicos, estruturados em compensado de alta resistência ou chassi metálico, com estofamento em espuma injetada de poliuretano de alta densidade (mínimo de 45 kg/m³) e alta resiliência, anti-deformante. Revestimento em material sintético impermeável, lavável, sem costuras aparentes para facilitar a assepsia. Encosto com ajuste de altura e de inclinação longitudinal, dotado de apoio lombar proeminente. Capacidade de carga estática mínima de 120 kg. |
| 13 | APARELHO DE ULTRASSOM /JATO DE BICARBONATO. MARCA: SCHUSTER.<br><br>Item: Equipamento Odontológico Combinado de Ultrassom e Jato de Bicarbonato.<br>Descrição<br>Equipamento odontológico periférico e portátil, destinado a procedimentos de profilaxia, periodontia, endodontia e dentística, composto por sistema combinado de ultrassom e jato de bicarbonato no mesmo gabinete.<br>Módulo de Ultrassom: Transdutor com frequência operacional mínima de 24.000 Hz a 32.000 Hz. Ajuste linear de potência de ultrassom através de comando digital ou analógico no painel. Caneta de ultrassom com transdutor revestido em capa removível e totalmente autoclavável (até 135°C). Sistema de iluminação por LED na peça de mão para máxima visibilidade do campo operatório.<br>Acompanhar kit de pontas (tips) aplicadoras autoclaváveis (mínimo de 3 pontas para periodontia/endodontia) e chave de aperto com limitador de torque. Caneta de jato de bicarbonato removível e autoclavável. Reservatório de bicarbonato de sódio integrado ao gabinete, com tampa transparente e sistema de pressurização interna que evite o entupimento das válvulas. Seletor de fluxo de água e ar independente para regulagem do jato.<br>Características Gerais e de Biossegurança:<br>Pedal de comando único, multifuncional, para acionamento dos módulos.Sistema de refrigeração regulável com filtro de água integrado para retenção de impurezas. Seleção automática da função (ultrassom ou jato) através da remoção da respectiva peça de mão do suporte (suporte pneumático/eletrônico). Gabinete construído em material resistente, de fácil limpeza e desinfecção (ABS injetado ou similar). Alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V), 50/60 Hz. Registro vigente na ANVISA e certificado de calibração/conformidade pelo INMETRO. |
| 14 | BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA<br><br>Bomba de vácuo para uso odontológico, projetada para a sucção de fluidos e resíduos orgânicos durante o atendimento clínico. O equipamento atende perfeitamente a até 2 consultórios odontológicos simultaneamente, operando de forma contínua sem perda de rendimento.<br>Especificações Técnicas Mínimas:<br>Tipo de Motor: Elétrico, com protetor térmico de segurança integrado para evitar superaquecimento. Potência Mínima: Alimentação: Monofásica, com chave seletora de voltagem (Bivolt manual ou automático: 127V / 220V), frequência de 60 Hz. Sistema de Filtração: Equipado com filtro de detritos e resíduos sólidos de fácil acesso para limpeza e higienização pelo operador. Material de Construção: Bloco motor e conexões construídos em liga de alumínio naval ou bronze quimicamente tratado, garantindo alta resistência à corrosão por fluidos e secreções. Nível de Ruído: Baixo nível de emissão sonora, a 1 metro de distância, ou acompanhado de gabinete com isolamento acústico de fábrica. Modelo isento de consumo de água (sucção a seco) ou com sistema otimizado de reciclagem de água para baixo consumo (máximo de 0,4 L/min). Registro ativo e regularizado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Certificação de conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes (Selo INMETRO). |
| 15 | FOCO DE LUZ: MARCA: OLSEN E GNATUS.<br><br>FOCO DE LUZ ODONTOLÓGICO/AMBULATORIAL (REFLETOR DE LED)<br>Descrição Geral: Refletor odontológico/médico ambulatorial com tecnologia de iluminação em LED (Diodo Emissor de Luz). Equipamento projetado para iluminação do campo operatório, montado em braço articulado pantográfico com sistema de balanceamento por molas integradas, garantindo movimentos suaves e estabilidade de |

| | |
|---|---|
| | posicionamento sem oscilações involuntárias.<br>Sistema de Iluminação: Composto por cabeçote injetado em material resistente a impactos e de fácil higienização. Equipado com sistema multi-LEDs (mínimo de 3 e máximo de 6 pastilhas de LED de alta potência).<br>Intensidade Luminosa: Ajustável de forma contínua ou escalonada, cobrindo a faixa mínima de 8.000 Lux a, no mínimo, 30.000 Lux de potência máxima.<br>Temperatura de Cor: Luz Branca fria e neutra, situada na faixa de 5.000 K a 5.500 K, garantindo fidelidade visual e ausência de distorção na identificação de cores de tecidos e materiais resinosos.<br>Qualidade do Foco: Foco de luz delimitado e retangular (aproximadamente 9 x 17 cm a uma distância padrão de trabalho), minimizando o ofuscamento dos olhos do paciente e eliminando sombras causadas pela interposição das mãos ou instrumentos do operador.<br>Acionamento e Controle: Ativação e ajuste de intensidade por meio de sensor de aproximação/proximidade sem contato físico (infravermelho), visando à biossegurança e prevenção de contaminação cruzada. Possibilidade de acionamento auxiliar integrado ao pedal de comando da cadeira (caso aplicável).<br>Ergonomia: Puxadores bilaterais ergonômicos que permitam a rotação e o posicionamento do cabeçote em múltiplos eixos (mínimo de 3 eixos de movimentação). Protetores dos puxadores removíveis e autoclaváveis ou de fácil desinfecção química.<br>Alimentação Elétrica: Fonte de alimentação bivolt automática (127V/220V) ou compatibilidade nativa com a tensão de saída da placa do equipo odontológico (12V a 24V AC/DC). |

**LOTE 02 – Lote de dotação orçamentária para compra de peças – LOTE GENÉRICO, no valor disponível de R$ 25.000,00, sendo que não será disponibilizado na plataforma, apenas para compra das peças mediante orçamento a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**OBSERVAÇÕES:**

**1a** - A prestação dos serviços **será conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do Termo de Referência, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no DFD, ETP, TR, EDITAL e anexos parte integrante desse processo.**

**1b - O objeto licitado será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com Art. 140, II – letras a e b e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.**

**1c - A empresa vencedora deverá obrigatoriamente fornecer e entregar o objeto licitado de acordo com a solicitação de fornecimento da secretaria demandante.**

**1d – As propostas apresentadas devem conter o valor total e unitário conforme tabela acima, e não superior ao teto estipulado, sob pena de desclassificação imediata do certame.**

**1e – O lote 02 (genérico) disponível apenas para contemplar dotação orçamentária disponível para custear as peças a serem empregadas nos serviços do Lote 1, sendo que a empresa deverá fornecer orçamento prévio das peças para finalização dos serviços.**

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Poderão participar desta dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BNC (https://bnc.org.br).

2.2 O credenciamento dar-se-á pela distribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtidas junto à Plataforma BNC (https://bnc.org.br).

2.2.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (42) 3026-4555– Opção 2, WhatsApp (42) 3026-4550, ou através da Plataforma BNC (https://bnc.org.br). ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**.

2.2.2 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Neste certame, a participação é para ampla concorrência.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 Da participação das empresas em consórcio:

2.13.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

2.13.2 A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

2.13.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.13.4 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.13.5 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.14 Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

2.14.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## 3. ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS NA DISPENSA

3.1 Na presente licitação, a fase de lances sucederá as fases de apresentação de habilitação.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.5.1 Neste certame exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
4.1.1. SICAF;
4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
4.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

4.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

4.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração a mesma será desclassificada.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no ETP e DFD;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

*4.8.1. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

*4.8.2. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. **Havendo necessidade, ou na hipótese de ausência de manifestação de interesse por parte dos possíveis participantes, a Administração poderá proceder à contratação com base no orçamento de menor valor constante do mapa de preços. Alternativamente, o prazo inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado, mediante a devida publicação de novo aviso contendo a respectiva data e horário para a continuidade do certame.**

4.11. Após o horário de abertura da sessão pública, será concedido um prazo de 6 horas para que as empresas participantes (ou manifestantes) (se houver) possam fazer novos lances, caso queiram.

## 5. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão necessários e suficientes para comprovar a capacidade do licitante em executar o objeto da licitação, devendo ser apresentados conforme disposto no Anexo I do edital. Tais documentos deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, juntamente com a proposta ofertada.

5.2 **Na hipótese de não apresentação no momento oportuno, será concedido o prazo improrrogável de 1 (uma) hora para que a empresa melhor classificada proceda à inserção de seus documentos de habilitação na plataforma BNC através de convocação pelo pregoeiro, na aba de documentos ou de "Documentos Complementares", caso haja necessidade de prorrogação deste prazo a participante deverá solicitar via chat mediante justificativa.**

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
*6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
*6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
*6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
*6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.
6.5. Não será emitido contrato formal e sim gerado contratação e empenhado total, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da execução.

## 7. DAS SANÇÕES, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
7.1.9. durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.1.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações citadas;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
7.12. Caberá ao gestor do contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitações para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
7.12.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
7.12.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
7.12.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
7.12.5. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
7.12.6. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3° do art. 174 da Lei n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
7.12.7. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
7.12.8. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
7.12.9. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
7.13. Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxilio da fiscalização administrativa; e o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
7.13.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
7.13.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
7.13.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
7.13.4. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
7.13.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
7.13.6. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
7.13.7. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
7.13.8. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
7.13.9. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
7.13.10. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
7.13.11. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.13.12. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
7.13.13. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato;
7.13.14. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência:
7.14. Ficam designados os agentes políticos e servidores públicos abaixo relacionados, para exercerem a função de gestor e fiscal de contrato, como segue:

A fiscalização da execução contratual será exercida pelos servidores designados conforme Portaria nº 36/2026, sendo:
**Gestor do Contrato:** Cristiane Andrea Oliveira
**Fiscal do Contrato:** Heloise Gabriele Julião
7.15. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
7.16. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades de gestão e fiscalização.

## 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (se for o caso)

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O Edital e todo o procedimento poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200 e no Banco Nacional de Compras (BNC) https://bnc.org.br.
8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado),

a Administração, poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e envio de e-mails e na documentação relativa ao procedimento. Não serão aceitas propostas de preços enviadas após a data limite mencionada neste edital.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação
ANEXO II - Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO IV – Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR Atalaia, 02 de setembro de 2026.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**
**Prefeito Municipal**

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO I**
**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO**
**1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

a) **Cópia do contrato social e sua última alteração contratual**, estatuto, regimento, ata ou documento constitutivo assemelhado que comprove a compatibilidade entre o ramo de atividade da empresa proponente e o objeto da licitação, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data de emissão não superior a 60 dias da data de abertura da licitação, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, isenta no caso de grande empresa;
c) Comprovante de inscrição no **CNPJ**;
d) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, declaração de isenção, em caso de empresa isenta;
e) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014;
f) **Certidão negativa de tributos Estaduais**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;
g) **Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;
h) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS** (FGTS);
i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br;
j) **Alvara de funcionamento**.

**• Qualificação Econômica Financeira e Capacidade Técnica Operacional:**

a) **Certidão negativa falência e concordata**, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
a.3) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Em caso de empresas constituídas em menos de 2 anos, balanço patrimonial do último ano e em caso de empresas recém criadas, balanço de abertura e ou declaração.

- **Qualificação Técnica (ANEXAR EM OUTROS DOCUMENTOS)**
  a) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.
  b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos CREA, com indicação do responsável técnico em mecânica.

**MARCO AURÉLIO PEREIRA**
**Pregoeiro Oficial**

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ **declara**, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação da Dispensa Eletrônico n° 09/2026 do Município de Atalaia-Pr.
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação reciprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

( ) Não ( ) Sim

7. O sócio cotista ou dirigente da empresa é cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até terceiro grau, de servidor público do órgão ou entidade licitante, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro, membros do setor de compras ou de outros servidores/autoridades ligada à contratação? (Acórdãos 2745/10 e 2290/2019 Tribunal Pleno, TCE/PR)

( ) Não ( ) Sim

8. Para os fins requeridos nos §§ 1º e 2º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não consta no quadro societário da empresa agente público de órgão, entidade licitante ou contratante, ou ainda terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, não havendo situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

( ) Não ( ) Sim

Em Caso Positivo, apontar:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |
| Relação de parentesco: | Relação de Parentesco: |

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

| | **Parente em linha reta** | **Parente colateral** | **Parente por afinidade (familiares do cônjuge).** |
|---|---|---|---|
| **1º grau** | Pai, mãe e filho(a). | | Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora. |
| **2º grau** | Avô, avó e neto(a). | Irmãos. | Cunhado(a), avô e avó do cônjuge. |
| **3º grau** | Bisavô, bisavó e bisneto(a). | Tio(a) e sobrinho(a). | Concunhado(a), Tio(a) e Sobrinho(a) do cônjuge/companheiro |

9. Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, em ____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)
(RG e CPF)

Obs. A data da presente declaração deverá ser posterior a data inicial da disponibilização do edital.

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento e entregado objeto da presente dispensa de licitação, na Forma Eletrônica nº 13/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**:
Nome da empresa:
Cnpj e inscrição estadual:
Representante e cargo:
Carteira de identidade e cpf:
Endereço e telefone:
Email:

**DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO**
Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)_____
RG:_____CPF:_____
Endereço residencial do representante (proprietário)
Rua:_____ CEP:_____
Cidade:_____ Estado: _____
Razão social:_____
CNPJ:_____ Inscrição estadual:_____
Endereço comercial Rua:_____ CEP:_____
Cidade:_____ Estado: _____

| Nº | Quantidade | Unid. | Especificação | Val. Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Ser | | R$ | R$ |
| | | | **VALOR TOTAL** | **R$** | |

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Edital;
d) Prazos de garantia: de fabrica quando for o caso;
e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento - SF.
(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário ao qual será acrescido todo tipo de carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**
Deverá ser cotado valor conforme Edital. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

**CONDIÇÕES GERAIS**
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO IV**
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**
**CONTRATO Nº ..../2026**

***CONTRATO/ATA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ATALAIA E A ....., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ N° .....***.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ATALAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça José Bento dos Santos, nº 02, em Atalaia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.731.018/0001-62, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.826.686-6 SSP/PR, CPF nº 007.234.789-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **.....,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **.....,** com sede e foro jurídico **.....,** nesse ato representado por seu sócio(a) administrador(a) o Srº(Srª) **....., .....**, residente e domiciliado na cidade de **.....**, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos instalados nos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde de Atalaia -PR, conforme Termo de Referência.

**INSERIR TABELA**

**Parágrafo Único –** Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Dispensa de Licitação nº 13/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

***CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO***

A execução do presente Contrato dar-se-á sob forma de prestação de serviços, sendo a execução de acordo com as necessidades e cronograma disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

***CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO***

Conforme proposta da contratada o valor global será de R$ ..... (.....). Conforme descritos na Clausula Primeira deste termo contratual.

***PARÁGRAFO ÚNICO***

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a vista conforme a execução dos serviços com a apresentação da Nota Fiscal/fatura.

***CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO***

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do orçamento vigente 2026/2027, na seguinte rubrica orçamentaria da secretaria demandante.

***CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE***

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não poderá ser reajustado.

***CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO***

O presente contrato terá sua vigência, com seu início no ato da assinatura, com seu termino em 12 (doze) meses. Podendo prorrogar caso saldo de itens pelo mesmo preço ora registrado.

A fiscalização da execução contratual será exercida pelos servidores designados conforme Portaria nº 33/2026, sendo:

**Gestor do Contrato: CRISTIANI ANDREIA OLIVEIRA**
**Fiscal do Contrato: HELOISE GABRIELE JULIÃO**
**Fiscal Substituto: MARCIA APARECIDA VALÉRIO**

**O objeto licitado será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com Art. 140, II – letras a e b e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.**

**O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato.**

**As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades de gestão e fiscalização.**

***CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES***

**Parágrafo Primeiro –** Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições elencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo –** Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**
a) Efetuar o pagamento ajustado e,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
c) Fiscalizar os serviços e a execução do contrato/ata e emitir relatório de fiscalização dos serviços prestados.

**Parágrafo Terceiro –** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada de acordo com sua Proposta Comercial;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, até mesmo quando ocorrerem pedido de reajuste de preços.

***CLÁUSULA OITAVA – SANSÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL***

**Parágrafo Primeiro –** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 15% sobre o valor total da contratação.

**Parágrafo Segundo –** Pela Inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Atalaia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas da Lei 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 15% sobre o valor total do Contrato.

***CLÁUSULA NONA – RESCISÃO***

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único –** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

***CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL***

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO***

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS***

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO***

Fica Eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Atalaia - Pr, ... de ..... de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

_____ _____

**CPF nº** **CPF nº**

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

# *EXTRATO DE CONTRATO*

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Atalaia
**Nº CONTRATO: ...../2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026**

**PARTES:** ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A ....., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ N° .....***

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos instalados nos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde de Atalaia -PR, conforme Termo de Referência.

**VALOR**: Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada a importância conforme abaixo:

**INSERIR TABELA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do orçamento vigente 2026/2027, nas rubricas orçamentárias das secretarias demandantes.

**DURAÇÃO:** O presente contrato terá sua vigência, com seu início no ato da assinatura, com seu termino em 12 (doze) meses. Podendo prorrogar caso saldo de itens pelo mesmo preço ora registrado.

**DATA DA ASSINATURA:** ..... de ..... de 2026.

**FORO:** Comarca de Nova Esperança – Paraná